



1129

PROJETO DE LEI N. 13.058/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui o Dia do Nascituro.

Art. 1.º Fica instituído no município de Maringá o "Dia do Nascituro", que será comemorado anualmente, no dia 25 de março, quando as autoridades competentes do Município promoverão palestras, seminários e demais eventos alusivos à data, com a colaboração de entidades que tenham por objetivo lutar pelo direito à vida dos nascituros. As escolas da rede pública do Município serão incentivadas a abordarem, junto aos alunos, o tema "o direito do nascituro à vida" em palestras, trabalhos escolares e atividades similares.

Art. 2.º O Dia do Nascituro integrará o calendário oficial do Município.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 07 de março de 2014.


Luciano Marcelo Simões de Brito,
Vereador-Autor



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei: **Dispõe sobre o "Dia do Nascituro"**.

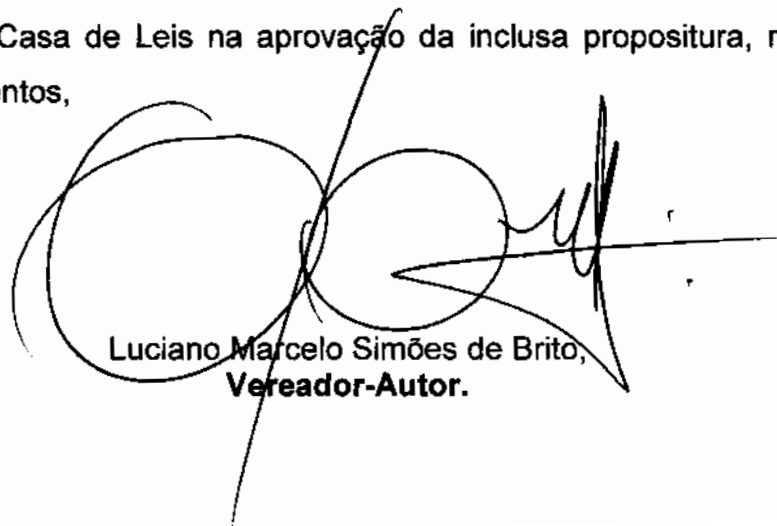
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maringá - Paraná,

A presente propositura que apresento anexa para apreciação dessa Câmara de Vereadores, que tem por objetivo a valorização à vida de nossas crianças, especialmente ao nascituro.

Propomos que no dia 25 de março, seja comemorado o Dia do Nascituro, quando as autoridades competentes do Município promoverão palestras, seminários e demais eventos alusivos à data, com a colaboração de entidades que tenham por objetivo lutar pelo direito à vida dos nascituros. As escolas da rede pública do Município serão incentivadas a abordarem, junto ao alunado, o tema "o direito do nascituro à vida" em palestras, trabalhos escolares e atividades similares.

Portanto, apresento a propositura certo de que contaremos com o apoio dos nobres integrantes dessa Casa de Leis na aprovação da inclusa propositura, renovamos os nossos agradecimentos,

Cordialmente,



Luciano Marcelo Simões de Brito,
Vereador-Autor.